FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA

Contrato nº **003/2021**
Processo nº **89400585**
Dispensa de Licitação, artigo 24, IV, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA SOUSA LTDA.

A Fundação iNOVA Capixaba, adiante denominada CONTRATANTE, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29100-590, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA, portador do RG nº 4003200815 - SSP/RS e CPF/MF sob o nº 238.876.720-20 e por seu Diretor Administrativo, LEONARDO CEZAR TAVARES, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96 e a Empresa Padaria e Confeitaria Sousa Ltda, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Distrito Federal, nº 130 – Bairro: Central Carapina, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.404.697/0001-39, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, BRUNO DE BRITO SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1810330 - SSP/ES e CPF/MF sob o nº 101.496.417-29, residente e domiciliado Rua Pernambuco, nº 02 – Bairro: Central Carapina, Serra/ES, ajustam o presente CONTRATO de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do processo nº **89400585**, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 08/02/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC O**

HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Termo de Referência e seus anexos;
(b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
(c) os Documentos de Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 54.588,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

3.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

3.4.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

3.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

4.4 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal.

4.5 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ou se for apresentada sem a documentação necessária, esta a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.7 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.8 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.9 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.10 A CONTRATADA somente terá direito ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, comprovados por meio de relatório, validados pelo usuário e atestado pelo fiscal, juntados com à nota fiscal/fatura.

4.11 Não será aceito recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato e terá de duração de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba, exercício de 2021, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à CONTRATADA:

a) executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I;
b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital e observando, também, a formação técnica exigida pelos Conselhos de Classe de fiscalização das atividades profissionais envolvidas;
b.2) bons princípios de urbanidade;
b.3) possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a CONTRATADA;
c) observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da Contratante, por prazo certo, para atender situação excepcional;
d) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
e) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a substituição de peças de imediato a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços;
f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
g) Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010.
h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
i) Atender às demais exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

7.1.1 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.1.2 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá. A equipe técnica deverá, preferencialmente, ser a mesma, do início ao fim da prestação dos serviços;

7.1.3 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.1.4 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados durante a realização dos serviços de manutenção;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.1.6 Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

7.1.7 Dar orientações e prover um treinamento mínimo à equipe da unidade hospitalar;

7.1.8 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.9 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.1.10 Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

8.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

7.1.12 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.1.13 Para a prestação dos serviços em questão, só será pago, o que comprovadamente for consumido/utilizado.

7.2 Compete à CONTRATANTE:

a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª, nos termos deste Contrato;
b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
c) Atender às demais exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

7.2.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

7.2.2 Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

7.2.3 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações;

7.2.5 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

8.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

8.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

8.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.2 Fica resguardado à Administração o direito de rescindir antecipadamente e unilateralmente o presente contrato na hipótese de finalização do procedimento licitatório, tendo o mesmo objeto desta contratação.

10.2.1 A rescisão acima não gera qualquer direito indenizatório à CONTRATADA, seja por danos emergentes, lucros cessantes ou qualquer outra modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Coordenação de Contratos do Hospital Estadual Central – HEC designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o senhor Sr. Bruno de Brito Sousa, portador do RG nº 1810330 - SSP/ES e CPF/MF sob o nº 101.496.417-29, podendo posteriormente ser alterado, mediante anuência das partes, em documento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA
Diretor – Presidente / iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

LEONARDO CEZAR TAVARES
Diretor Administrativo / iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

BRUNO DE BRITO SOUSA
Sócio Proprietário / Padaria e Confeitaria Sousa Ltda
CONTRATADO

Preços, 0057/2020
PROC. 88564614
Pregão Eletrônico 0515/2019
O. Fornecimento 0100/2021
Objeto: Esparadrapo
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: Monaco Distribuidora de Medicamentos Ltda
Empenho: 243/2021
Valor: R$ 11.378,00
Thais Vieira Chiesa Regado
Diretora Geral - HINSG
Vitória, 19 de fevereiro 2021
Protocolo 648028

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória,
Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 0204/2020
PROC. 88608140
Pregão Eletrônico 0077/2020
O. Fornecimento 0002/2021
Objeto: Material Grafico
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: Gráfica Triangulo Ltda
Empenho: 321/2021
Valor: R$ 11.595,90
Ata de Registro de Preços, 01206/2020
O. Fornecimento 0002/2021
Empresa: Rio Marinho Comercio e Serviços Ltda ME
Empenho: 314/2021
Valor: R$ 1.013,20
Ata de Registro de Preços, 0205/2020
O. Fornecimento 0002/2021
Empresa: Alternativa Comercio e Serviços Ltda ME
Empenho: 316/2021
Valor: R$ 875,00
Thais Vieira Chiesa Regado
Diretora Geral - HINSG
Vitória, 19 de fevereiro 2021
Protocolo 648031

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória,
Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 0061/2020
PROC. 88626032
Pregão Eletrônico 0585/2019
O. Fornecimento 0108/2021
Objeto: Seringa descartável
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Empenho: 266/2021
Valor: R$ 26.512,02
Thais Vieira Chiesa Regado
Diretora Geral - HINSG
Vitória, 19 de fevereiro 2021
Protocolo 648035

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória,
Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 0113/2020
PROC. 88803996
Pregão Eletrônico 0002/2020
O. Fornecimento 0167/2021
Objeto: Medicamentos
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: União Química Farmacêutica S.A
Empenho: 304/2021
Valor: R$ 2.320,00

Ata de Registro de Preços, 0111/2020
O. Fornecimento 0168/2021
Empresa: Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli
Empenho: 305/2021
Valor: R$ 16.800,00
Thais Vieira Chiesa Regado
Diretora Geral - HINSG
Vitória, 19 de fevereiro 2021
Protocolo 648038

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão: HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA-HEDS
processo Nº **2020-BGQLO**
Edital:PREGÃO N°114/2020
Objeto: Aquisição de fraldas decartáveis adulto..
ARP N°00017/2021
Empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 35.997.345/0001-46
Lote 1-único
Valor Global do lote:
R$ 192.642,03
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022
A integra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br
GILMARA SOSSAI SILVA
Diretora Geral do HEDS
Protocolo 647838

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0003/2021

CONTRATANTE: **Hospital Estadual de Atenção Clínica/ HEAC**.
Processo nº: **2021-2V0KZ**
Forma de Contratação: **Pregão Eletrônico nº 0068/2020 - HEDS**
CONTRATADO: **CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE VITÓRIA S/S LTDA EPP**
CNPJ: **03.301.940/0001-09**
OBJETO: **Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica**
VALOR: **R$ 114.498,00**
VIGÊNCIA: **22/02/21 a 21/02/22**
Fonte: 0104 do HEAC
Responsável pela assinatura:
Felipe Goggi Rodrigues
Diretor Geral/HEAC
Protocolo 647945

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
n.º 009/2021

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site www.compras.es.gov.br, conforme a seguir relacionado:

Objeto: Aquisição de Laxativos e Vitaminas
Processo: 89275675
Início do Envio de Propostas: às 08:00 horas do dia 22/02/21.
Fim do Envio de Propostas: às 08:59 horas do 03/03/21.
Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 03/03/21.
Abertura da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 03/03/21.

Informações através do e-mail cpl@inovacapixaba.es.gov.br ou tel. (27) 3636-3578.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

Luciana Lopes Pinheiro
Pregoeira
Fundação iNOVA Capixaba
Protocolo 647891

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
n.º 010/2021

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site www.compras.es.gov.br, conforme a seguir relacionado:

Objeto: Aquisição de Antibióticos Aminoglicosídeos, Sulfonamídeos, Macrolídeos e Fluorquinolonas
Processo: 89266218
Início do Envio de Propostas: às 08:00 horas do dia 22/02/21.
Fim do Envio de Propostas: às 12:59 horas do 03/03/21.
Abertura das Propostas: às 13:00 horas do dia 03/03/21.
Abertura da Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 03/03/21.

Informações através do e-mail cpl@inovacapixaba.es.gov.br ou tel. (27) 3636-3578.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

Renata Bacchetti Vicentini
Pregoeira
Fundação iNOVA Capixaba
Protocolo 647892

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação iNOVA Capixaba, em atendimento ao que determina o art. 26, caput, c/c o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta no processo nº 89400585, torna público que ratificou a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a contratação emergencial da Padaria e Confeitaria Sousa Ltda, CNPJ n.º 39.404.697/0001-39.

Objeto: Fornecimento de Produtos Alimentícios de Panificação para Atendimento no Hospital Estadual Central - HEC.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 54.588,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

Neio Lúcio Fraga Pereira
Diretor Presidente
Fundação iNOVA Capixaba
Protocolo 647889

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2021
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES
(PROCESSO Nº 2020-7DP2N)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS TÁTICAS COM SISTEMA MOLLE.
Valor Estimado: R$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia **19/02/2021** às **09:45 horas** do dia **05/03/2021**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS **09:45 horas** do dia **05/03/2021**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS **10:00 horas** do dia **05/03/2021**.
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8612/8852.
BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 647968

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES
(PROCESSO Nº 2020-52CXX)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFRES PARA GUARDA DE MATERIAIS BÉLICOS.
Valor Estimado: R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 18 de Fevereiro de 2021 às 23:10:21
Código de Autenticação: 78e3e09a